



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

EDITAL Nº. 008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
(Processo Administrativo nº. 007/2020)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THOMAS LAFETÁ ALVARENGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338/2018, da Pregoeira **Soraia Barbosa Soares**, e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21.471, de 03 de Dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 007/2020.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia 30/04/2020 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Data da sessão: 15/05/2020

Horário: 09:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 985155

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 60, 69, 74, 75, 76, 79, 83, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 96, 98, 100, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 122, 123, 125, 126, 128, 130, 133, 135, 137, 139, 144, 145, 146, 151, 154, 155, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 187, 188, 190, 197, 199, 200, 202, 204, 215, 218, 223, 224, 226, 229, 231, 232, 234, 235, 237, 243, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 258, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 362, 363, 364, 365, 366, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Para os itens 1, 5, 8, 9, 14, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 86, 88, 93, 94, 95, 97, 99, 101, 102, 105, 106, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 124, 127, 129, 131, 132, 134, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 169, 170, 174, 180, 184, 185, 186, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 225, 227, 228, 230, 233, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 253, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 263, 271, 274, 275, 276, 278, 279, 291, 295, 314, 328, 334, 343, 359, 360, 361, a participação é de ampla concorrência podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. o presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de materiais comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de centavo).
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e pessoa física, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal 10.024, de 2019.

9.3. *Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.*

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela secretaria municipal de fazenda

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

9.11.3. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;

9.11.4. Licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em conformidade com as Leis: nº 5.991/73, arts. 21,25,26,28, nº 6.360/76, arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, art, 10, I, IV, XXI, em vigor na data de abertura do certame; conforme o caso;

9.11.5. Autorização de funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em conformidade com as Leis: nº 6.360/76, arts. 1º, 2º, 50 e 51, parágrafo único; nº 9.782/99. Arts 7º, VII, XVI, 8º § 1º, I, III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, art. 3º, 5º, II; Lei 5.991/1973; Resolução da Diretoria Colegiada-RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA 16/14, arts. 1º, 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16, 17,19,20,21.

9.11.6. Autorização funcionamento especial, *quando necessário*, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

9.11.7. Certidão de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

9.11.8. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

- *Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, quando necessário.*

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. **Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.** A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

16.2. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

16.3. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

16.4. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

16.4.1. **provisoriamente**, pelo Almoxarifado Central para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

16.4.2. **definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

16.5. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Da contratante:

17.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

17.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

17.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;

17.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas na ata de registro de preço e no contrato.

17.1.5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

17.2. Da Contratada:

- 17.2.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;
- 17.2.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 17.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 17.2.4. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 17.2.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 17.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 17.2.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 17.2.9. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 18.2. Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores do fornecimento mensal efetivamente realizado.
 - 18.2.1. A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;
- 18.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 18.4. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

18.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

18.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

18.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

19.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7. Não mantiver a proposta;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.2. Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Além do previsto no subitem 19.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

19.3.3. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

19.3.4. Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

19.3.5. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.6, e 19.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 14 do Decreto municipal 3.021/2015, de 09 de fevereiro de 2015, por se tratar de recurso próprio.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DO FORO

22.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Anexo I - Termo de Referência.

23.12.2. Anexo II – Modelo para composição de proposta.

23.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

23.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

23.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 23.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
- 23.12.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada
- 23.12.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 29 de abril de 2020

Soraia Barbosa Soares
Pregoeira

Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº: 053/2019

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

Destinação: Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, UPA de São Benedito, Programa de Saúde da Família, UBS, Centro de Consultas Especializadas, Centro de Atenção Psicossocial, S.A.M.U.e Centro Odontológico Municipal, Farmácias Municipais e Setor de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses.

01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de **MEDICAMENTOS** de uso humano destinados ao atendimento das necessidades da população luziense atendida nas unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde neste município e **MEDICAMENTOS** de uso veterinário destinados ao atendimento das demandas do Setor de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses

02 – DAS JUSTIFICATIVAS

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- 1) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- 2) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- 3) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

A aquisição dos medicamentos de uso humano objeto deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município e suprir as necessidades da população a partir da premissa constitucional do SUS de assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde, protocolos e diretrizes clínicas vigentes.

Já os medicamentos de uso veterinário são destinados ao atendimento das demandas do Setor de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses em especial em virtude dos serviços prestados pelo canil municipal e, dentro de poucos dias, pelos serviços de castração através do "Castramóvel".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

O quantitativo de medicamentos de uso humano solicitado para aquisição de cada item foi definido a partir da análise do consumo histórico no Município, acrescido de percentual de acréscimo buscando prever o aumento natural de demandas em razão do aumento da oferta de serviços médicos no Município.

A aquisição pelo Sistema de Registro de Preços é mais vantajosa, pois a Administração poderá solicitar a entrega de forma parcelada conforme o prazo de validade do medicamento e capacidade de armazenamento e distribuição, evitando-se o excesso de estoque e risco de perda e garantindo o abastecimento continuado.

Os itens objeto deste Termo de Referência são enquadrados na classificação de bens comuns, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e da Lei Municipal nº 3.020/2015 e da Lei Municipal nº 3.021/2015, o presente certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item.

As unidades de ponta, que compõem a Rede SUS Municipal de Santa Luzia, beneficiárias com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme necessidades são as constantes abaixo:

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / PSF		
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
Alto São Cosme	Rua Poti, 489.	Alto São Cosme
Baronesa	Rua Holanda, 100.	Baronesa
Bom Destino	Rua Jequitibá, 170.	Bom Destino
Bom Jesus	Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25.	Bom Jesus
Bonanza	Estrada do Bananal, 1208.	Bonanza
Caribé	Rua Pará de Minas, 2333.	São Benedito
Celso Diana	Rua Estefânia Sales Sotero, s/n.º	Palmital
Córrego das Calçadas	Rua Engenheiro Felipe Gabrich, s/n.º	Córrego das Calçadas
Cristina A	Rua Antonio de Pinho Tavares, 268.	Cristina A
Duquesa	Av. Hum, 196.	Duquesa
Frimisa	Rua "G", 70.	Frimisa
Industrial Americano	Rua Argentina, 531.	Industrial Americano
Jabaquara	Rua Miracaju, 351.	São Benedito
Londrina	Rua Machado de Assis, 269.	Londrina
Luxemburgo	Rua Suíça, 79.	Baronesa
Morada do Rio	Rua Baldim, 891.	Morada do Rio
Nossa Senhora das Graças	Av. das Industrias, 1665.	Nossa Senhora das Graças
Nova Conquista	Rua José Cândido Murta, 260.	Nova Conquista
Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524.	Pinhões
SESC	Av. Brasília, 3505.	Cristina
Santa Rita	Rua Remo Salvo, 389.	Santa Rita
São Cosme	Rua Mangarataia, 413.	São Cosme
São Geraldo	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741.	São Geraldo
Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50.	Palmital
Via Colégio	Rua Monte Calvário, 100.	São Benedito
Virgem dos Pobres	Av. Nossa Senhora da Conceição, 70.	São Benedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO		
UPA São Benedito	Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052.	São Benedito
Pronto Atendimento e Hospital Municipal Madalena P. Calixto	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.	Centro
OUTRAS UNIDADES ESPECIALIZADAS		
SAMU	Avenida VIII, n.º 50.	Carreira Comprida
CCE - Centro de Consultas Especializadas	R. Silvino Teixeira de Melo, 200, Fazenda Boa Esperança.	Boa Esperança
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	R. Presidente Nilo Peçanha, 110.	Boa Esperança
Centro Odontológico Municipal	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 407.	Centro
FARMÁCIAS MUNICIPAIS		
Sede	Rua Davis Viana, 120.	Centro
Distrito	AV. Senhor do Bonfim, 1052.	São Benedito

Além das unidades de saúde humanas, serão atendidas também as necessidades de medicamentos para o Setor de Setor de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses desta Secretaria Municipal de Saúde, que é o responsável pela assistência veterinária aos animais recolhidos ao Canil Municipal.

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto deste Termo de Referência e a previsão de quantitativo anual para cada item a ter seu preço registrado, compõem a Tabela do Anexo I deste, por item, visando a ampliação da disputa e, conseqüentemente, propiciar melhores preços e maior número de empresas contratadas.

04 - MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.1. Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico.

4.2. Documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

4.3. Documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93:

- 4.3. 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3. 3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.3. 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.3. 5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4. Documentos comprobatórios da Qualificação Técnica conforme art. 30 da Lei 8.666/93:

- 4.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da disputa de preço.
- 4.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (ANVISA), vigente na data da disputa de preço, uma vez que medicamentos são materiais de interesse sanitário, conforme Lei 5.991/1973, e a fabricação, importação, exportação, distribuição e comércio são regulados pela ANVISA que o exerce por cadastro das pessoas jurídicas emitindo alvarás de regularidade sanitária.
- 4.4.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, vigente na datada disputa de preço.
- 4.4.4. Certificado de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, para aqueles itens em que a licitante apresentar proposta, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro.
 - 4.4. 4.1. Não serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde protocolos de pedido de registro.
 - 4.4. 4.2. Serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde os pedidos de renovação do registro ou da sua isenção.
- 4.4.5 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado fornece ou forneceu bens de natureza compatível e pertinente com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

05 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. As pesquisas de preços, com o objetivo de se obter os valores médios de cada item, para subsidiar o exercício das funções de Pregoeiro, foi realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e acompanha, em separado, o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

06 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. Critério de julgamento: menor preço por item.
- 6.2. A proposta de preços deverá conter:
- 6.2.1 - Número do item cotado.
- 6.2.2. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar o nome comercial, o nome do fabricante, apresentação ofertada e número de registro junto à ANVISA (treze dígitos).
- 6.2.3. Quantidade prevista para o fornecimento de cada item.
- 6.2.4. Unidade de fornecimento de cada um dos itens.
- 6.2.5. Comprovante de registro do medicamento ofertado junto à ANVISA válido na data da disputa de preço.
- 6.2.6. Valor unitário e total do Item.
- 6.2.7. Somente será aceito um preço e uma marca para cada item (produto).
- 6.2.8. Apenas serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos aos quais não pesem decisões da ANVISA que restrinjam, mesmo que temporariamente, sua fabricação, comercialização ou consumo.
- 6.3. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tais como, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.
- 6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.
- 6.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.
- 6.6. Não serão aceitas propostas com valor global superiores aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexeqüíveis.
- 6.7. A tabela abaixo oferece um modelo para apresentação da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NOME COMERCIAL	FABRICANTE	N.º REGISTRO ANVISA	UND	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Descrição detalhada do item cotado, inclusive apresentação.	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXX	XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

07 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Após homologação do resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

7.3. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

08 – DO(S) CONTRATO(S) A SER (EM) FIRMADO(S) EM RAZÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

8.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade e compromissos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. Após a homologação da licitação, e assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (dozes) meses, vedada a sua prorrogação.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.5. As Notas Fiscais, referentes a cada solicitação de fornecimento deverão acompanhar os materiais entregues.

09 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

9.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, situado na Avenida Ângelo Teixeira da Costa, antiga Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP: 33.045-090, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2. Os produtos a serem entregues deverão ser novos. Não será aceito, de forma alguma, produto reutilizado ou reaproveitado.

9.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

9.3.1. Recebimento Provisório:

9.3.1.1. Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Almoxarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal.

9.3.2. Recebimento Definitivo:

9.3.2.1. Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a consequente aceitação pelo solicitante.

9.3.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

9.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.5. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

9.6. O prazo máximo de entrega do(s) produto (s) será de até 15 (quinze) dias CORRIDOS, ou outro prazo mais dilatado determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

9.7. Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade.

9.8. Somente serão aceitos materiais com mínimo de 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) de vida útil, considerando a data de recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

23.13. Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores do fornecimento mensal efetivamente realizado.

10.2. A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

10.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.4. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

10.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

10.7.O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

10.8.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

11.1. Os Contratos de fornecimento firmados em decorrência da(s) Ata(s) de Registro de Preços que decorrerem deste Termo de Referência vigorarão pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

12.1.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

12.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

12.1.4. Fiscalizar as condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

12.1.5. Somente receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato.

12.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.8.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão a ser especialmente designada para este fim.

12.1.9. A Administração/Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.10. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.

13.1.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

13.1.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.1.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo CONTRATANTE.

13.1.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

13.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

13.1.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

13.1.8. Substituir, após solicitação do CONTRATANTE, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), após parecer jurídico da Procuradoria em Saúde, mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento e o valor registrado, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

13.1.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

13.1.10. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do CONTRATANTE, quando solicitadas.

13.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. 13.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

13.1.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

13.1.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

13.1.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

13.1.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.18. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

13.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

13.1.22. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

13.1.23. Durante a vigência do registro de preço a detentora fica obrigada a respeitar, como teto para faturamento, o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) vigente quando da emissão de nota fiscal;

13.1.24. Os medicamentos fornecidos devem apresentar em suas embalagens primárias ou secundárias os dizeres **“Proibida à venda no comércio”**, conforme Portaria MS/GM nº2.814/1998.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas decorrentes do(s) contrato(s) de fornecimento que vier(em) a ser formalizado(s) com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) serão informados quando da formalização do(s) referido(s) instrumento(s) contratual(is), a ser(em) firmado(s) em decorrência da(s) ata(s) de registros de preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 3020/2015. No entanto, como o sistema de gestão administrativa desta Prefeitura não está configurado para iniciar qualquer processo licitatório sem a inclusão da Dotação Orçamentária, mesmo não sendo ela exigível, conforme os casos de Registro de Preços, seguem abaixo as mencionadas dotações, para o exercício de 2019, sendo que, nos exercícios seguintes serão aquelas que vierem a substituir as atuais por determinação legal.

15 – DA RESCISÃO

15.1. Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

15.4.A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

15.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS e FGTS.

15.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, no contrato ou instrumento que o substitui), ficará o Fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP ou outro instrumento equivalente;

c) multa indenizatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o)

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas; e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou da contratação direta na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou instrumento equivalente quando o infrator der causa ao seu cancelamento;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP ou instrumento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Santa Luzia, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SICAF.

16.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

16.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

16.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar são de competência do Secretário de Administração.

17.6. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência do Prefeito Municipal.

16.7. Na aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 e 17.1.5, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da juntada do aviso de recebimento ou protocolo da notificação aos autos.

16.8. Na aplicação da penalidade prevista no item 17.1.4, será facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da juntada do aviso de recebimento ou protocolo da notificação aos autos.

16.9. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas conforme os procedimentos previstos na legislação municipal.

17 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. A comissão de contratação é composta por um integrante técnico e um integrante administrativo, indicados pela autoridade competente para planejar esta contratação.

17.2. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos e normativos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência representado pela servidora Jéssica Marcelle de Oliveira, que abaixo assina.

17.3. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios legais e requisitos administrativos dos serviços a serem contratados, neste Termo de Referência representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula 32.176, que abaixo assina.

Santa Luzia, 01 de outubro de 2019.

Jéssica Marcelle de Oliveira
Integrante Técnico

Décio Araújo Filho
Integrante Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

DESPACHO

Ciente e aprovo este Termo de Referência.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 53 / 2019.

ITENS, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS.

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE PREVISTA PARA 12 MESES	APRESENTAÇÃO	BENEFICIO LEI 123 AMPLA CONCORRÊNCIA OU ME/EPP
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	20.000	AMPOLA	AMPLA
2	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ	20.000	ENVELOPE	ME/EPP
3	ACICLOVIR 200MG	20.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
4	ACICLOVIR 250MG/ML	5.000	FRASCO AMPOLA	ME/EPP
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	9.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	800.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
7	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML	5.000	AMPOLA	ME/EPP
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	2.500.000	COMPRIMIDO	AMPLA
9	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/100ML	30.000	FRASCO	AMPLA
10	ADENOSINA 6MG 2ML	7.500	AMPOLA	ME/EPP
11	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML A	500	ALMOTOLIA 100ML	ME/EPP
12	ALBENDAZOL 400MG	50.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
13	ALBENDAZOL 400MG SUSPENSÃO 10 ML	20.000	FRASCO	ME/EPP
14	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	3.000	AMPOLA	AMPLA
15	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG	100.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
16	ALOPURINOL 300MG	300.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
17	ALTEPLASE 50MG C/ 2,3 DE PÓ	2.000	CAIXA	AMPLA
18	AMICACINA 500MG/ML 2ML	4.000	AMPOLA	ME/EPP
19	AMINOFILINA 24MG/ML	4.000	AMPOLA	ME/EPP
20	AMIODARONA 200MG	300.000	COMPRIMIDO	AMPLA
21	AMIODARONA 50MG/3ML	4.000	AMPOLA	ME/EPP
22	AMITRIPTILINA 25MG	6.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

23	AMOXICILINA 1000MG+CLAVULANATO 200MG 10ML	60.000	AMPOLA	AMPLA
24	AMOXICILINA 250/ml C/60 ML SUSP.	100.000	FRASCO	AMPLA
25	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO 62,5MG/5ML	100.000	FRASCO	AMPLA
26	AMOXICILINA 500MG	2.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	1.600.000	COMPRIMIDO	AMPLA
28	AMPICILINA SÓDICA 1G+DILUENTE 10ML	6.000	AMPOLA	ME/EPP
29	ANFOTEROCINA B 50MG	1000	FRASCO AMPOLA	ME/EPP
30	ANLODIPINO 5MG	40.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
31	ATENOLOL 50MG	1.000.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
32	ATRACURIO 10MG/ML	6.000	AMPOLA	AMPLA
33	ATROPINA 0,50MG/ML	6.000	AMPOLA	ME/EPP
34	AZITROMICINA 500 .	1.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
35	AZITROMICINA 600 C/15 ML SUSP.	40.000	FRASCO	AMPLA
36	AZUL DE METILENO 1% QSP 2ML	1.200	FRASCO	ME/EPP
37	BECLOMETASONA 200MCG ORAL	20.000	FRASCO	AMPLA
38	BECLOMETASONA 50MCG ORAL	10.000	FRASCO	AMPLA
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	100.000	FRASCO AMPOLA	AMPLA
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	40.000	FRASCO AMPOLA	AMPLA
41	BICABORNATO DE SODIO 8,4% 10ML	4.000	FRASCO	ME/EPP
42	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	3.000	FRASCO	ME/EPP
43	BIPERIDENO 2MG	1.300.000	COMPRIMIDO	AMPLA
44	BIPERIDENO 5 MG / ML	4.000	AMPOLA	ME/EPP
45	BISACORDIL 5MG	6.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
46	BROMETO DE FENOTEROL 0,05% 20ML	10.000	FRASCO	ME/EPP
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	20.000	FRASCO	AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

48	BUDESONIDA 50MCG	100.000	FRASCO	AMPLA
49	BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML SEM VASOCONSTRITOR	10.000	FRASCO AMPOLA	ME/EPP
50	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,50 5MG/ML 4ML RAQUIANE	10.000	FRASCO AMPOLA	ME/EPP
51	BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA 5+0,005MG/ML 20ML	6.000	FRASCO AMPOLA	AMPLA
52	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5+8 MG/ML 4ML	6.000	FRASCO AMPOLA	ME/EPP
53	CAPTOPRIL 25 MG	8.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
54	CARBAMAZEPINA 2% SUSP	10.000	FRASCO	AMPLA
55	CARBAMAZEPINA 200MG	6.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
56	CARBONATO DE LÍCIO	1.200.000	COMPRIMIDO	AMPLA
57	CARVÃO ATIVADO 25MG	20.000	SACHÊS	AMPLA
58	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	1.300.000	COMPRIMIDO	AMPLA
59	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	1.300.000	COMPRIMIDO	AMPLA
60	CARVEDILOL 3,125MG	800.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
61	CARVEDILOL 6,25MG	1.300.000	COMPRIMIDO	AMPLA
62	CEFALEXINA 500MG	1.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
63	CEFALEXINA SUSP.	400.000	FRASCO	AMPLA
64	CEFALOTINA 1G FRASCO AMPOLA	20.000	AMPOLA	AMPLA
65	CEFEPIMA 1G	20.000	FRASCO AMPOLA	AMPLA
66	CEFOTAXIMA 1G	20.000	FRASCO AMPOLA	AMPLA
67	CEFTRIAXONA 1G IM	40.000	FRASCO AMPOLA	AMPLA
68	CEFTRIAXONA 1G IV	100.000	AMPOLA	AMPLA
69	CETAMINA 50 MG / 10 ML	4.100	AMPOLA	ME/EPP
70	CETOPROFENO 100MG/ML 2ML IM	200.000	AMPOLA	AMPLA
71	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IV	100.000	AMPOLA	AMPLA
72	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	20.000	BOLSA	AMPLA
73	CIPROFLOXACINO 500MG	600.000	COMPRIMIDO	AMPLA
74	CLINDAMICINA 150 MG AMPOLA	20.000	AMPOLA	ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

75	CLISTER GLICERINADO 500 ML FRASCO	6.000	AMPOLA	ME/EPP
76	CLONAZEPAM 0,5 MG	500.000	AMPOLA	ME/EPP
77	CLONAZEPAN 2MG	8.000.000	AMPOLA	AMPLA
78	CLONAZEPAN GOTAS 2.5MG/ML	70.000	FRASCO	AMPLA
79	CLOPIDOGREL 75MG	100.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
80	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	40.000	FRASCO	AMPLA
81	CLOREXIDINA 5% ALCOOLICA 100 ML	20.000	FRASCO	AMPLA
82	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	200.000	COMPRIMIDO	AMPLA
83	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG 1 ML	10.000	FRASCO	ME/EPP
84	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG	10.000	COMPRIMIDO	AMPLA
85	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM VASOCONSTR	10.000	FRASCO	ME/EPP
86	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY	2.000	AMPOLA	AMPLA
87	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G GELÉIA	10.000	AMPOLA	ME/EPP
88	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTR	10.400	FRASCO	AMPLA
89	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTR	10.000	FRASCO	ME/EPP
90	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG / 1 ML	4.000	FRASCO	ME/EPP
91	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ 2 ML	10.200	FRASCO	ME/EPP
92	CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2 MG	3.000	FRASCO	ME/EPP
93	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 100 MG	10.000	AMPOLA	AMPLA
94	CLORIDRATO ONDASETRONA 4MG/ML	120.000	AMPOLA	AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

95	CLORPROMAZINA 100MG	1.600.000	COMPRIMIDO	AMPLA
96	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML	10.000	FRASCO	ME/EPP
97	CLORPROMAZINA 25MG	1.000.000	AMPOLA	AMPLA
98	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML	10.000	FRASCO	ME/EPP
99	COLAGENASE 30G POMADA TUBO	20.000	POMADA	AMPLA
100	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ 2 ML	4.000	AMPOLA	ME/EPP
101	DESMOPRESSINA 4 MCG/ML 1 ML	4.000	AMPOLA	AMPLA
102	DEXAMETASONA 4 MG/ML	100.000	AMPOLA	AMPLA
103	DEXAMETASONA CREME	40.000	CREME	ME/EPP
104	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	600.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
105	DEXCLORFENIRAMINA SUSP.	100.000	FRASCO	AMPLA
106	DIAZEPAN 10MG	4.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
107	DIAZEPAN 5 MG/ML	25.000	AMPOLA	ME/EPP
108	DIGOXINA 0.25MG	300.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
109	DILTIAZEM 60 MG	12.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
110	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRODOXINA 50 MG / ML	40.000	FRASCO	ME/EPP
111	DIMETICONA 75 MG 10 ML	30.000	AMPOLA	ME/EPP
112	DINITRATO DE ISORSSOBIDA 5 MG SUBLINGUAL	20.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
113	DIPIRONA 500 MG 10 ML GOTAS	160.000	FRASCO	AMPLA
114	DIPIRONA SÓDICA 500 MG 2 ML	400.000	AMPOLA	AMPLA
115	DOBUTAMINA 12,5 MG 20 ML	10.000	AMPOLA	ME/EPP
116	DOPAMINA 5 MG / 10 ML	10.000	FRASCO	ME/EPP
117	EFEDRINA 50 MG/ML	20.000	FRASCO	ME/EPP
118	ENALAPRIL 20MG	4.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
119	ENANTATO DENORETISTERONA + VALERATO	400.000	AMPOLA	AMPLA
120	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4 ML	120.000	AMPOLA	AMPLA
121	ENOXAPARINA 60 MG/ 0,4 ML	60.000	AMPOLA	AMPLA
122	EPINEFRINA 1 MG/ ML (ADRENALINA)	40.000	FRASCO	ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

123	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP.	10.000	AMPOLA	ME/EPP
124	ESPIRONOLACTONA 25MG	1.000.000	AMPOLA	AMPLA
125	ETILEFRINA 1 MG/ML	10.000	AMPOLA	ME/EPP
126	ETOMIDATO 2 MG / 10 ML	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
127	FENITOÍNA 100MG	1.300.000	COMPRIMIDO	AMPLA
128	FENITOINA 50 MG / 5 ML	25.000	FRASCO	ME/EPP
129	FENOBARBITAL 100MG	2.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
130	FENOBARBITAL 200 MG / 2 ML	6.000	AMPOLA	ME/EPP
131	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	100.000	AMPOLA	AMPLA
132	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	50.000	AMPOLA	AMPLA
133	FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML	30.000	AMPOLA	ME/EPP
134	FLUCONAZOL 150 MG	300.000	COMPRIMIDO	AMPLA
135	FLUMAZENIL 0,1 MG / 5 ML	10.000	AMPOLA	ME/EPP
136	FLUOXETINA 20MG	6.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
137	FUROSEMIDA 10MG/2ML	45.000	AMPOLA	ME/EPP
138	FUROSEMIDA 40MG	5.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
139	GENTAMICINA 80 MG / 2 ML	12.000	AMPOLA	ME/EPP
140	GLIBENCLAMIDA 5MG	4.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
141	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 20 ML	200.000	AMPOLA	AMPLA
142	GLICOSE ISOTÔNICA 5% 250 ML	20.000	FRASCO	AMPLA
143	GLICOSE ISOTÔNICA 5% 500 ML	40.000	AMPOLA	AMPLA
144	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	2.000	AMPOLA	ME/EPP
145	HALOPERIDOL 1MG	500.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
146	HALOPERIDOL 5 MG / 2 ML	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
147	HALOPERIDOL 5MG	2.500.000	AMPOLA	AMPLA
148	HALOPERIDOL GOTAS	100.000	FRASCO	AMPLA
149	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25 ML SUBCUTÂNEA	20.000	AMPOLA	AMPLA
150	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 5 ML	10.000	AMPOLA	AMPLA
151	HIDRALAZINA 25 MG CPR	20.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
152	HIDROCORTISONA 100 MG	40.000	FRASCO AMPOLA	AMPLA
153	HIDROCORTISONA 500 MG	100.000	COMPRIMIDO	AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

154	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP.	10.000	FRASCO	ME/EPP
155	HIDROXIETILAMIDO 6%	2.000	FRASCO	ME/EPP
156	HIOSCINA 10MG	800.000	COMPRIMIDO	AMPLA
157	HIOSCINA 20 MG + DIPIRONA 500 MG	120.000	COMPRIMIDO	AMPLA
158	HIOSCINA 20 MG 2 ML	100.000	AMPOLA	AMPLA
159	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS	100.000	FRASCO	AMPLA
160	IBUPROFENO 600 MG COMP.	1.600.000	COMPRIMIDO	AMPLA
161	IMIPRAMINA 25MG	1.600.000	COMPRIMIDO	AMPLA
162	INSULINA 100UI REGULAR	1.600.000	FRASCO	AMPLA
163	INSULINA NPH 100UI HUMANA	2.000.000	FRASCO	AMPLA
164	ISOFLURANO 100 ML	1000	FRASCO	ME/EPP
165	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	4.000	FRASCO	ME/EPP
166	LEVODOPA BENSERAZIDA 200/500 MG	100.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
167	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML EV BOLSA C 100 ML INJETAVEL	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
168	LEVOMEPRMAZINA 100MG CP	600.000	COMPRIMIDO	AMPLA
169	LEVOMEPRMAZINA 25MG CP	600.000	COMPRIMIDO	AMPLA
170	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4%	100.000	FRASCO	AMPLA
171	LEVONORGESTREL 0.15 + ETINILESTRADIOL 0.03	800.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
172	LEVOTIROXINA 25 MG	800.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
173	LEVOTIROXINA 50MCG	700.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
174	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML XAROPE	120.000	COMPRIMIDO	AMPLA
175	LOSARTANA 50 MG CPR – CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	1.334	CAIXA	ME/EPP
176	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	20.000	FRASCO	ME/EPP
177	MANITOL 20% 250 ML	4.000	FRASCO	ME/EPP
178	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	100.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
179	MEBENDAZOL 20 MG/ML C/30 ML SUSP.	20.000	FRASCO	ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

180	MEROPENEM 1G/100ML	10.000	FRASCO AMPOLA	AMPLA
181	METARAMINOL 10MG/ML	10.000	AMPOLA	ME/EPP
182	METERGIN (METILERGOMETRINA)	10.000	AMPOLA	ME/EPP
183	METFORMINA 500 MG	40.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
184	METFORMINA 850MG	5.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
185	METILDOPA 250 MG CP	1.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
186	METILDOPA 500 MG	1.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
187	METILPREDNISOLONA 125 MG	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
188	METOCLOPRAMIDA 5MG/2 ML	100.000	AMPOLA	ME/EPP
189	METOPROLOL 10 MG/5ML	10.000	AMPOLA	AMPLA
190	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML INJETAVEL	20.000	AMPOLA	ME/EPP
191	METRONIDAZOL 250MG	1.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
192	METRONIDAZOL 500 MG/5GR C/ 50 GR GELEIA	20.000	POMADA	AMPLA
193	MIDAZOLAN 15 MG / 3 ML	20.000	AMPOLA	AMPLA
194	MIDAZOLAN 5 MG / 10 ML	40.500	AMPOLA	AMPLA
195	MORFINA 10 MG/ML SULFATO AMPOLA	40.000	AMPOLA	AMPLA
196	NEOMICINA + BACITRACINA 250 UI 10GR TUBO	60.000	POMADA	AMPLA
197	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	3.000	AMPOLA	ME/EPP
198	NIFEDIPINA 20MG	2.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
199	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA VAGINAL	2.000	POMADA	ME/EPP
200	NISTATINA 100.000 UI C/ 50 ML SOLUÇÃO	10.000	FRASCO	ME/EPP
201	NISTATINA VAGINAL CREME	30.000	POMADA	AMPLA
202	NITROFURANTOÍNA 100 MG	300.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
203	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	10.000	AMPOLA	AMPLA
204	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG	4.000	FRASCO	ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

205	NOREPINEFRINA 2 MG 2 ML	60.000	AMPOLA	AMPLA
206	NORETISTERONA 0.35MCG	400.000	COMPRIMIDO	AMPLA
207	NORFLOXACINO 400MG	500.000	COMPRIMIDO	AMPLA
208	NORTRIPTILINA 25 MG	400.000	COMPRIMIDO	AMPLA
209	NORTRIPTILINA 50MG	500.000	COMPRIMIDO	AMPLA
210	OCTREOTIDA 0,5 MG/ML 1ML	2.000	FRASCO	AMPLA
211	OLEO MINERAL	10.000	COMPRIMIDO	AMPLA
212	OMEPRAZOL 20MG	8.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
213	OMEPRAZOL 40 M/ 10 ML	50.000	AMPOLA	AMPLA
214	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	600.000	COMPRIMIDO	AMPLA
215	OXACILINA 500 MG	20.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
216	PANCURONIO 4MG/2ML	200.000	AMPOLA	AMPLA
217	PARACETAMOL 500MG	4.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
218	PARACETAMOL GOTAS	100.000	FRASCO	ME/EPP
219	PERMETRINA 50MG/ML 60ML	10.000	AMPOLA	AMPLA
220	PIPERACICLINA SÓDICO 4.0 G + TAZOBACTAM 0,5 G	20.000	AMPOLA	AMPLA
221	POLIVITAMÍNICO 20 ML GOTAS	20.000	FRASCO	AMPLA
222	PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 100 ML SOLUÇÃO	120.000	FRASCO	AMPLA
223	PREDNISONA 20MG	500.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
224	PREDNISONA 5 MG	120.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
225	PROMETAZINA 25MG	1.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
226	PROMETAZINA 50 MG/ 2ML	20.000	AMPOLA	ME/EPP
227	PROPOFOL 10 MG / ML	20.000	AMPOLA	AMPLA
228	PROPRANOLOL 40MG	2.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
229	PROTAMINA 1%	2.000	FRASCO	ME/EPP
230	PVPI DEGERMANTE 100 ML ALMOTOLIA	20.000	FRASCO	AMPLA
231	PVPI TOPICO 100 ML ALMOTOLIA	1000	FRASCO	ME/EPP
232	QUETIAPINA 25 MG	20.000	COMPRIMIDO	ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

233	RANITIDINA 150MG	1.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
234	RANITIDINA 25 MG / 2 ML	20.000	AMPOLA	ME/EPP
235	ROCURÔNIO 10MG/ML	2.000	FRASCO	ME/EPP
236	ROPICAVAINA 7,5 MG/ML	4.000	AMPOLA	AMPLA
237	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG (FLORATIL)	12.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
238	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	400.000	ENVELOPE	AMPLA
239	SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES SPRAY	200.000	FRASCO	AMPLA
240	SEVOFLURANO 250 ML	600	FRASCO	AMPLA
241	SINVASTATINA 20MG	2.000.000	FRASCO	AMPLA
242	SINVASTATINA 40MG	1.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
243	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500 ML	10.000	FRASCO	ME/EPP
244	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%	200.000	FRASCO	AMPLA
245	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , POMADA C/ 400 GRAMAS	10.000	POTE	AMPLA
246	SULFADIAZINA PRATA 1% 30G TUBO	100.000	TUBO	AMPLA
247	SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETROPINA 0,8% SUSP.	20.000	FRASCO	AMPLA
248	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80MG COMP.	400.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
249	SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETROPINA 80 MG 5 ML AMP	10.000	AMPOLA	ME/EPP
250	SULFATO DE MAGNESIO A 50% 10 ML	6.000	FRASCO	ME/EPP
251	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML 30 ML GOTAS	40.000	FRASCO	ME/EPP
252	SULFATO FERROSO 40 MG COMP.	1.600.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
253	TAMIFLU FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG / ML SUSPENSÃO	40.000	FRASCO	AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

254	TAMIFLU FOSFATO DE OSELTAMIVIR 45 MG	40.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
255	TAMIFLU FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG COMP	40.000	COMPRIMIDO	AMPLA
256	TIAMINA 100 MG/ML	40.000	AMPOLA	AMPLA
257	TIAMINA 300MG CP	1.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
258	TIORIDAZINA 25MG	100.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
259	TIORIDAZINA 50MG	200.000	COMPRIMIDO	AMPLA
260	TRAMADOL 50 MG / ML	101.000	AMPOLA	AMPLA
261	TRIFLUOPERAZINA 5MG	200.000	COMPRIMIDO	AMPLA
262	VANCOMICINA 500 MG	10.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
263	VARFARINA SÓDICA 5 MG	2.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
264	VERAPAMIL 2,5 MG/ 2 ML	2.000	AMPOLA	ME/EPP
265	VITAMINA DO COMPLEXO B 2 ML	80.000	FRASCO	ME/EPP
266	VITAMINA K 10 MG / 1 ML	10.000	FRASCO	ME/EPP
267	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI	10.000	FRASCO	ME/EPP
268	FENILEFRINA 10% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	2.000	FRASCO	ME/EPP
269	FLURESCEINA 2% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	2.000	FRASCO	ME/EPP
270	LORATADINA 10MG	1.600	COMPRIMIDO	ME/EPP
271	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	200.000	FRASCO	AMPLA
272	PROXIMETACAÍNA 0,5% COLIRIO	2.000	FRASCO	ME/EPP
273	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	2.000	FRASCO	ME/EPP
274	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA OU FRASCO	600.000	BOLSA OU FRASCO	AMPLA
275	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	1.000.000	FRASCO	AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

	FRASCO			
276	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML FRASCO	1.600.000	FRASCO	AMPLA
277	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA	5.000	AMPOLA	ME/EPP
278	ÁGUA BIDESEILADA 500ML FRASCO	100.000	FRASCO	AMPLA
279	ÁGUA BIDESEILADA 10ML AMPOLA	340.000	AMPOLA	AMPLA
280	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMPOLA	80.000	AMPOLA	ME/EPP
281	XILASINA 50ML 2% 20MG INJETAVEL	100	FRASCOS	ME/EPP
282	EPINEFRINA (ADRENALINA) 0,5MG INJETAVEL	200 AMPOLAS	AMPOLAS	ME/EPP
283	MELOXICAM 20ML 2% INJETAVEL	300	FRASCOS	ME/EPP
284	ENROFLOXACINO 50ML 10% INJETAVEL	300	FRASCOS	ME/EPP
285	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II EM CAPSULA 40MG- CONDRES	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
286	HARPAGOPHYTUM PROCUMBES 400MG -ARPADOL	1.800	COMPRIMIDO	ME/EPP
287	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG – RETEMIC, CAICA COM 30 COMPRIMIDOS	70	CAIXA	ME/EPP
288	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	12.000	COMPRIMIDO	ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

289	HIDRÓXIDO DE FERRO III 100MG NORIPORUM	2.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
290	CIANOCOBALAMINA/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA/CLORIDRATO DE TIAMINA 5.000UI	1000	AMPOLA	ME/EPP
291	RIVAROXABANA 20MG XARELTO	20.000	COMPRIMIDO	AMPLA
292	AMINOÁCIDOS + ANÁLAGOS KETOSTERIL	15.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
293	ARIRIPRAZOL 15MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
294	OXCARBAMAZEPINA 300MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	CAIXA	ME/EPP
295	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	30.000	COMPRIMIDO	AMPLA
296	IVABRADINA 7,5MG- PROCORALAN	100	CAIXA	ME/EPP
297	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG- VASTAREL	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
298	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG DEPAKOTE	6.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
299	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MG SPIRIVA	100	FRASCOS	ME/EPP
300	SALMETEROL+FLUTICASONA25/125M CG - SERETIDE	100	FRASCOS	ME/EPP
301	CITRATO DE POTÁSSIO 10MGEQ	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
302	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN 10 ML	80	FRASCO	ME/EPP
303	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G ENVELOPE 4,68 PÓ SACHE	1.600	SACHÊS	ME/EPP
304	HIDROXICLOROQUINA 400MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
305	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG, CAIXA COM 30 UNIDADES	45	CAIXA	ME/EPP
306	LAMOTRIGINA 100MG	1.800	COMPRIMIDO	ME/EPP
307	SERTRALINA 50MG	1.800	COMPRIMIDO	ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

308	PANTOPRAZOL 20MG	1.800	COMPRIMIDO	ME/EPP
309	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ 40UI	1.800	COMPRIMIDO	ME/EPP
310	LISDEXANFETAMINA 30MG-VENVASE	1000	UNIDADE	ME/EPP
311	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/250MCG	40	UNIDADE	ME/EPP
312	ARIRIPRAZOL 30MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
313	APIXABANA 5MG	2.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
314	RITUXIMABE 10MG/ML 50ML	80	FRASCOS	AMPLA
315	LISDEXANFETAMINA 70MG, CAIXA COM 28 CÁPSULAS	50	CAIXA	ME/EPP
316	BIMATOPROSTA 0,01%	200	FRASCOS	ME/EPP
317	RITMONORM 300MG	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
318	VALPAKINE (VALPROATO DE SÓDIO) 200MG/ML – FRASCO 30 ML	1000	FRASCOS	ME/EPP
319	VENLAFAXINA 150MG	2.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
320	BIMATROPROSTA 0,3 MG + TIMOLOL 5,0 MG/ML 3 ML FRASCO	60	FRASCOS	ME/EPP
321	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL, REFIL 3 ML	200	TUBOS	ME/EPP
322	PIOGLITAZONA 30 MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
323	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
324	MESALAZINA 500MG	1000	SUPOSITÓRIO	ME/EPP
325	TOPIRAMATO 50 MG	2.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
326	BUPROPRIONA 150 MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
327	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
328	NINTEDANIBE 150 MG COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	AMPLA
329	RISPERIDONA 1 MG/ML	100	FRASCOS	ME/EPP
330	METILFENIDATO 10 MG	2.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
331	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG	50	AMPOLA	ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

332	DUSTAREIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5/0,4MG	50	CAIXA	ME/EPP
333	SORBITOL 714MG+LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG SOLUÇÃO RETAL	700	BISNAGAS	ME/EPP
334	OLEO DE GIRASSOL 200ML	10.000	FRASCOS	AMPLA
335	BACLOFENO 10 MG	10.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
336	TOPIRAMATO 100 MG	2.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
337	QUETIAPINA 100 MG	600	COMPRIMIDO	ME/EPP
338	DULOXETINA 30MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
339	DULOXETINA 60MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
340	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 U/ML 3ML	200	REFIS	ME/EPP
341	TADALAFILA 20 MG	300	COMPRIMIDO	ME/EPP
342	TADALAFILA 5 MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
343	RANIBIZUMAB 10 MG/ML INJETAVEL	400	AMPOLAS	AMPLA
344	BISOPROLOL 5 MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
345	IVABRADINA 5MG	2.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
346	PROPATILNITRATO 10MG	3.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
347	EZETIMIBA 10 MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
348	CIPROFIBRATO 100 MG	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
349	CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
350	VENLAFAXINA 75MG	1.800	COMPRIMIDO	ME/EPP
351	DIOSMINA + HEPERIDINA 900/100 MG	1000	SACHÊS	ME/EPP
352	SAIZEN 20MG (8MG/ML) CANETA PREENHIDA	50	CANETAS	ME/EPP
353	PAMIDRONATO DISSODICO 60 MG 10 ML	40	AMPOLAS	ME/EPP
354	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30MG	1.800	COMPRIMIDO	ME/EPP
355	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	1.800	COMPRIMIDO	ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

	HBS			
356	OMEGA 3 1000mg	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
357	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO)	1000	COMPRIMIDO	ME/EPP
358	GENOTROPIN (SOMATROPINA) 36UI CANETA PREENCHIDA	60	CANETAS	ME/EPP
359	HALOPERIDOL DECONATO INJETAVEL	60.000	AP	AMPLA
360	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	9.000.000	COMPRIMIDO	AMPLA
361	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS 30ML	20.000	FRASCO	AMPLA
362	LOSEC MUPS 20MG	2.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
363	MAREVAN 05MG	1.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
364	TRILEPTAL 300MG	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
365	CLOZAPINA 25MG	1.000	COMPRIMIDO	ME/EPP
366	NITRAZEPAM 05 MG	4.000	COMPRIMIDO	ME/EPP

Jéssica Marcelle de Oliveira

Integrante Técnico

Matrícula n.º

CRF n.º

Décio Araújo Filho

Integrante Administrativo

Matrícula n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

DESPACHO

Ciente e aprovo este Anexo.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO II

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DIÁRIA	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
VALOR GLOBAL R\$							

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº**
...../2020, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854,
de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do
Decreto Federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº .../2020**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

Processo Administrativo nº: XXX/2020

Pregão Eletrônico RP Nº XXX/2020

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ----/2020, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS** decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº:/2020, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DIÁRIA	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
VALOR GLOBAL R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº:/2020.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº:/2020, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº:/2020, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. **Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.** A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores do fornecimento mensal efetivamente realizado.

7.9 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.
- 8.5 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 9.9 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 10.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.2. Apresentar documento falso;
 - 10.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 10.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 10.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 10.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 10.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 10.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2020

THOMAS LAFETA ALVARENGA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, n°: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF n° xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N°: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF n°XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico N°/2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS**, em resultante da Ata de Registro de Preços N° xxxxx e em atendimento à solicitação _____, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP n°:/2020 e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DIÁRIA	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
VALOR GLOBAL R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

23.14. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A empresa signatária



4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx. Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

5.2. Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores do fornecimento mensal efetivamente realizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.
- 8.5 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 9.9 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –